Art.13 – São atribuições da Divisão de Fiscalização de Receita, dentre outras:

I – acompanhar os ingressos de recursos no TJE/PA, via originária e derivadas;

II – proceder ao cotejamento entre os lançamentos efetuados e os respectivos saldos;

III - monitorar e cotejar a arrecadação da receita (próprias e derivadas), inclusive no que tange à arrecadação para o fundo de reaparelhamento do Poder Judiciário, com a projeção inicial;

IV - verificar o cumprimento das normas aplicadas no processo de arrecadação da receita;

V – apresentar relatórios e gráficos comparativos da evolução da receita;

VI - avaliar o grau de realização da receita prevista;

VIII - executar outras tarefas correlatas;

IX – acompanhar e avaliar as despesas sujeitas ao controle estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para a conferência do Relatório de Gestão Fiscal;

X – acompanhar a evolução das despesas correntes e de capital, de acordo com o estabelecido nas leis orçamentárias;

XI – verificar se a execução da despesa está dentro do que foi planejado;

XII – apresentar relatórios e gráficos comparativos da evolução da despesa;

XIII - monitorar a aplicação dos limites de despesas definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIV - verificar o cumprimento das normas aplicadas no processo de execução da despesa;